## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1001258-86.2017.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Coisas

Exeqüente: Agostino e Bezerra S/s Ltda - Me e outro

Executado: Eraldo Aparecido Beltrame

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.41, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro aos exequentes o levantamento da quantia depositada.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 31 de maio de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA